**ANEXO 2 – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL**

(Após ler, preencher e assinar este documento, o proponente deve anexá-lo à inscrição na Mostra Competitiva da segunda edição do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB. No caso de inscrição de dois filmes pelo mesmo proponente, é necessário anexar um documento para cada filme/inscrição.)

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais (PREENCHER COM O *NOME COMPLETO DO PROPONENTE*), CPF nº \_\_\_ , RG nº \_\_\_\_ , residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ , estado \_\_\_\_\_ , doravante designado(a) CEDENTE, por meio deste, cede e transfere à Universidade Federal do Oeste da Bahia, CNPJ nº 18.641.263/0001-45, sediada à Rua Professor José Seabra - Centro, Barreiras - BA, 47808-021, e devidamente representada neste ato pelo Reitor Jacques Antonio de Miranda, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais patrimoniais da obra (PREENCHER COM O *TÍTULO DO FILME*), nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, da Constituição Federal de 1988 e nas condições descritas a seguir:

1. O CEDENTE declara que é autor(a) e/ou titular da propriedade dos direitos autorais da obra audiovisual submetida à mostra competitiva **“Com C ou S? Como se explica nosso Cerrado?”** do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB.

2. O CEDENTE declara que a obra não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, que a utilização de imagens, trilhas sonoras, atores e/ou vozes foi autorizada e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo perante terceiros.

3. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos à obra à CESSIONÁRIA, notadamente os direitos de veiculação, reprodução, edição, adaptação, tradução, distribuição e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98, para finalidade editorial, educativa, técnica e cultural.

4. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a promover quantas edições do festival, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer tempo, bem como a distribuição, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira.

5. A CESSIONÁRIA não será investida de exclusividade sobre a obra, sendo que o autor poderá reproduzi-la por qualquer forma, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA, durante o prazo de vigência deste instrumento.

6. A utilização dos nomes/marcas da Universidade Federal do Oeste da Bahia e do Festival Buriti de Audiovisual da UFOB associados à obra para fins econômicos deve contar com a prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA que, por sua vez, tem o direito de vetar o uso.

7. A presente cessão vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente renovada por igual período, salvo denúncia de quaisquer das partes, até 12 (doze) meses antes do seu vencimento.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CEDENTE (PROPONENTE)